



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 11 de novembro de 2013**Número 218**

ÍNDICE

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 108/2013:

Torna público que o Reino dos Países Baixos depositou o seu instrumento de aceitação e procedeu à emissão de uma declaração à Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada em Paris, na 32.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a 17 de outubro de 2003 . . . 6426

Aviso n.º 109/2013:

Torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), de vários instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão à Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, adotada em Paris, na 17.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a 16 de novembro de 1972 6426

Aviso n.º 110/2013:

Torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), de vários instrumentos de ratificação ou adesão do Primeiro Protocolo da Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adotado em Haia, a 14 de março de 1999 6427

Aviso n.º 111/2013:

Torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), de vários instrumentos de ratificação ou adesão à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adotada em Haia, a 14 de maio de 1954 6427

Aviso n.º 112/2013:

Torna público que o Montenegro depositou, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a notificação de sucessão do Primeiro Protocolo da Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adotado em Haia, a 14 de março de 1999 6428

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 108/2013

Por ordem superior se torna público ter o Reino dos Países Baixos depositado, a 15 de maio de 2012, junto da Diretora-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o seu instrumento de aceitação e procedido à emissão de uma declaração à Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada em Paris, na 32.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a 17 de outubro de 2003:

Declaração (original em inglês)

«DÉCLARE, conformément aux dispositions du paragraphe 1 de l'article 32 de la Convention pour la sauvegarde du patrimoine culturel immatériel, faite à Paris, le 17 de octobre 2003, que le Royaume des Pays-Bas ACCEPTE ladite Convention pour la partie européenne des Pays-Bas, la partie caribéenne des Pays-Bas (île de Bonaire, Saint-Eustache et Saba), et Aruba, et que les dispositions ainsi acceptées seront appliquées dans leurs intégralité.» [Original anglais]

Tradução

«DECLARA nos termos do parágrafo 1 do artigo 32.º da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada em Paris em 17 de outubro de 2003, que o Reino dos Países Baixos ACEITA a referida Convenção para a parte europeia dos Países Baixos, a parte caribenha dos Países Baixos (ilhas de Bonaire, Santo Eustáquio e

Saba) e Aruba, e que as disposições aceites serão aplicadas na sua totalidade.» [Original em inglês]

Nos termos do artigo 34.º, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial entrou em vigor para o Reino dos Países Baixos três meses após a data do depósito do referido instrumento, ou seja, no dia 15 de agosto de 2012.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008, conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2008, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 28/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2008, tendo depositado o seu instrumento de ratificação a 21 de maio de 2008, de acordo com o Aviso n.º 137/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2008.

Nos termos do seu artigo 34.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 21 de agosto de 2008.

Direção-Geral de Política Externa, 24 de outubro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 109/2013

Por ordem superior se torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dos seguintes instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão à Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, adotada em Paris, na 17.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, a 16 de novembro de 1972:

Países	Ratificação/aceitação/ adesão	Entrada em vigor
Belize	06-11-1990	06-02-1991
Comunidade da Dominica	04-04-1995	04-07-1995
Emirados Árabes Unidos	11-05-2001	11-08-2001
Estado da Palestina	08-12-2011	08-03-2012
Estado de Israel	06-10-1999	06-01-2000
Estado Independente de Samoa	28-08-2001	28-11-2001
Federação de São Cristóvão e Nevis	10-07-1986	10-10-1986
Federação Russa	12-10-1988	12-01-1989
Ilhas Cook	16-01-2009	16-04-2009
Ilhas Salomão	10-06-1992	10-09-1992
Japão	30-06-1992	30-09-1992
Malásia	07-12-1988	07-03-1989
Mongólia	02-02-1990	02-05-1990
Niuê	23-01-2001	23-04-2001
Papua Nova Guiné	28-07-1997	28-10-1997
Principado de Andorra	03-01-1997	03-04-1997
Reino da Tailândia	17-09-1987	17-12-1987
Reino do Bahrein	28-05-1991	28-08-1991
Reino do Camboja	28-11-1991	28-02-1992
Reino dos Países Baixos	26-08-1992	26-11-1992
República Bolivariana da Venezuela	30-10-1990	30-01-1991
República da África do Sul	10-07-1997	10-10-1997
República da Albânia	10-07-1989	10-10-1989
República da Áustria	18-12-1992	18-03-1993
República da Bielorrússia	12-10-1988	12-01-1989
República da Coreia	14-09-1988	14-12-1988
República da Finlândia	04-03-1987	04-06-1987
República da Gâmbia	01-07-1987	01-10-1987
República da Guiné Equatorial	10-03-2010	10-06-2010
República da Indonésia	06-07-1989	06-10-1989
República da Irlanda	16-09-1991	16-12-1991
República da Lituânia	31-03-1992	31-06-1992
República da Ucrânia	12-10-1988	12-01-1989
República das Fiji	21-11-1990	21-02-1991

Países	Ratificação/aceitação/ adesão	Entrada em vigor
República das Filipinas	19-09-1985	19-12-1985
República das Maldivas	22-05-1986	22-08-1986
República de Angola	07-11-1991	07-02-1992
República de Cabo Verde	28-04-1988	28-07-1988
República de El Salvador	08-10-1991	08-01-1992
República de Singapura	19-06-2012	19-09-2012
República Democrática e Popular do Laos	20-03-1987	20-06-1987
República do Azerbaijão	16-12-1993	16-03-1994
República do Botswana	23-11-1998	23-02-1999
República do Burkina Faso	02-04-1987	02-07-1987
República do Chade	23-06-1999	23-09-1999
República do Congo	10-12-1987	10-03-1988
República do Djibouti	30-08-2007	30-11-2007
República do Kiribati	12-05-2000	12-08-2000
República do Paraguai	27-04-1988	27-07-1988
República do Quênia	05-06-1991	05-09-1991
República do Ruanda	28-12-2000	28-03-2001
República do Suriname	23-10-1997	23-01-1998
República do Uganda	20-11-1987	20-02-1988
República Gabonesa	30-12-1986	30-03-1987
República Oriental do Uruguai	09-03-1989	09-06-1989
República Popular da China	12-12-1985	12-03-1986
República Socialista do Vietname	19-10-1987	19-01-1988
República Togolesa	15-04-1998	15-07-1998
Roménia	16-05-1990	16-08-1990
Santa Lúcia	14-10-1991	14-01-1992
Sereníssima República de San Marino	18-10-1991	18-01-1992
Sultanato de Brunei	12-08-2011	12-11-2011
União das Comores	27-09-2000	27-12-2000

A República Portuguesa é Parte desta Convenção, aprovada para ratificação, pelo Decreto n.º 49/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 6 de junho de 1979, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 2 de outubro de 1980, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264, de 14 de novembro de 1980.

Nos termos do seu artigo 33.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 2 de janeiro de 1981.

Direção-Geral de Política Externa, 24 de outubro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 110/2013

Por ordem superior se torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dos seguintes instrumentos de ratificação ou adesão do Primeiro Protocolo da Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adotado em Haia, a 14 de março de 1999:

Países	Ratificação/ aceitação	Entrada em vigor
Barbados	02-10-2008	02-01-2009
Estado da Palestina	22-03-2012	22-06-2012
Japão	10-09-2007	10-12-2007
Reino da Arábia Saudita	06-11-2007	06-02-2008
República Argentina	10-05-2007	10-08-2007
República do Benim	17-04-2012	17-07-2012

A República Portuguesa é Parte do Primeiro Protocolo à Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, aprovado, para ratificação, através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2005, em conformidade com o publicado no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2005, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 9/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2005, tendo depositado o seu instrumento de adesão a 18 de fevereiro de 2005, conforme consta no Aviso n.º 228/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2005.

Para a República Portuguesa, o Protocolo em apreço entrou em vigor em 18 de maio de 2005.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de outubro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 111/2013

Por ordem superior se torna público o depósito, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dos seguintes instrumentos de ratificação ou adesão à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adotada em Haia, a 14 de maio de 1954:

Países	Ratificação/ aceitação	Entrada em vigor
Barbados	09-04-2002	09-07-2002
Estado da Palestina	23-03-2012	23-06-2012
Guiné Equatorial	19-11-2003	19-02-2004
Japão	10-09-2007	10-12-2007
Reino da Dinamarca	26-03-2003	26-06-2003
República da África do Sul	18-12-2003	18-03-2004
República da Letónia	19-12-2003	19-03-2004
República das Honduras	25-10-2002	25-01-2003
República de Angola	07-02-2012	07-05-2012
República do Benim	17-04-2012	17-07-2012
República do Ruanda	08-12-2000	08-03-2001
República de El Salvador	19-07-2001	19-10-2001

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República

n.º 26/2000, conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 30 de março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 30 de março de 2000, tendo depositado o seu instrumento de ratificação a 4 de agosto de 2000, de acordo com o Aviso n.º 9/2001 publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 40, de 16 de fevereiro de 2001.

Nos termos do seu artigo 33.º (2), a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 4 de novembro de 2000.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de outubro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 112/2013

Por ordem superior se torna público ter o Montenegro depositado, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a 26 de abril de 2007, a notificação de sucessão do Primeiro Protocolo da Convenção para a Proteção dos Bens Culturais

em Caso de Conflito Armado, adotado em Haia, a 14 de março de 1999.

A referida Convenção entrou em vigor neste país na data em que o respetivo Estado assumiu a responsabilidade pela condução de suas relações internacionais.

A República Portuguesa é Parte do Primeiro Protocolo à Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, aprovado, para ratificação, através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2005, em conformidade com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2005, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 9/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2005, tendo depositado o seu instrumento de adesão a 18 de fevereiro de 2005, conforme consta no Aviso n.º 228/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2005.

Para a República Portuguesa, o Protocolo em apreço entrou em vigor em 18 de maio de 2005.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de outubro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

I SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa